



Estado do Amapá
Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari
Palácio Altino Vieira Soares
CNPJ (MF) Nº 34.925. 131/0001-00
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0413/2015- PMPBA, 27 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a criação da semana de combate às endemias, no Município de Pedra Branca do Amapari-AP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI,

Faço saber que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e Eu Genival Gemaque Santana, Prefeito Municipal de Pedra Branca do Amapari sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a semana de combate às endemias no Município de Pedra Branca do Amapari-AP, na qual serão executadas ações educativas, que proporcione o despertar da importância de medidas preventivas de combate sob a responsabilidade conjunta do Poder Público e da Sociedade.

§ 1º. As ações educativas de combate às endemias, serão realizadas na primeira semana do mês de abril de cada ano, sem prejuízo das ações rotineiras de caráter educativa feitas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. As ações preconizadas para a semana de combate às endemias serão feitas na área urbana e rural do Município de Pedra Branca, visando abranger a totalidade dos moradores do Município.

Art. 2º. O evento será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, que elaborará prévio calendário de atividades, que envolva a população por meio de seus seguimentos organizados.

Art. 3º. As despesas para cumprimento da presente Lei correrão à conta do Orçamento-Programa da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari-AP, e outras a título de convênio que o Prefeito fica autorizado a contrair.



Estado do Amapá
Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari
Palácio Altino Vieira Soares

CNPJ (MF) Nº 34.925. 131/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedra Branca do Amapari/AP, 27 de agosto de 2015.


Genival Genhaque Santana
Prefeito Municipal



Estado do Amapá
Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari
CNPJ (MF) Nº 34.925. 131/0001-00
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 182/2015 – GAB/PMPBA

Pedra Branca do Amapari-AP, 27 agosto de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ADECILDO DE FARIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal De Pedra Branca Do Amapari

Nesta

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, encaminho em anexo à este Poder Legislativo Lei 0413/2015-PMPBA, de 27.08.2015, do Gabinete do Prefeito, que "Dispõe sobre a criação da semana de combate às endemias, no Município de Pedra Branca do Amapari-AP, e dá outras providências".

Na oportunidade, agradecemos antecipadamente o vosso apoio, convicto de que juntos haveremos de contribuir para consolidar a dignidade e a promover o exercício da cidadania em nosso Município.

Respeitosamente,

CÂMARA M.P.B. AMAPARI
PROTOCOLO GERAL
Nº 167 DO PROTOCOLO
Data: 01/09/2015
Hora: 10:25
Thelly Morais
Assinatura


GENIVAL GEMAQUE SANTANA
Prefeito Municipal